

## Defesa Civil usa radar para observar intensidade de chuva e vento

A Defesa Civil da Prefeitura passou a usar esta semana um sistema de monitoramento do tempo por radar que tem ajudado o órgão a prever a chegada no município de chuvas, ventos e raios. O novo instrumento é operado 24 horas via Internet.

Segundo o coordenador do órgão, Eduardo Matias, a utilização do sistema está sendo possível através de uma parceria entre o município e o IPMet (Instituto de Pesquisas Meteorológicas), uma unidade da UNESP (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"), de Bauru e Presidente Prudente, ambas no interior do Estado de São Paulo, onde os radares estão instalados.

"A Defesa Civil está cadastrada no sistema do IPMet que presta o serviço gratuitamente a diversos órgãos institucionais. Esta parceria permite à nossa equipe ter acesso a uma ferramenta moderna e a informações mais precisas, rápidas e em tempo real sobre as condições climáticas, como a intensidade das chuvas, raios e ventos, especificamente em nosso município. Também recebemos boletins meteorológicos de hora em hora, que nos permitem estar preparados para ações preventivas", informa Matias.

O coordenador explica ainda que antes da utilização do sistema, a Defesa Civil dependia somente de boletins fornecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, que é segmentado apenas por regiões.

### Treinamento

O acesso livre à área restrita no site do IPMet permite à Defesa Civil acompanhar as ocorrências dentro da área de cobertura dos radares de Bauru e Presidente Prudente. Segundo a agente de Defesa Civil, Sandra Verdó, que participou do curso básico de meteorologia e utilização das informações dos radares oferecido pelo Instituto, para melhorar ainda mais a identificação, é possível acessar as imagens individualmente ou de ambos os radares, com a facilidade de visualizar, com efeitos de animação, múltiplas imagens em horários seqüenciais.

"Com a utilização dos recursos oferecidos pelo monitoramento meteorológico, é possível verificar com precisão o deslocamento da chuva, se vem acompanhada de granizo, além da velocidade do vento. Com isso, podemos observar com antecedência, situações de riscos e adotar medidas preventivas e operacionais", conta a agente.



Equipe da Defesa Civil observa mudanças climáticas em imagem de radar

## Detectores de avanço de sinal têm mudança de horário

Os equipamentos de fiscalização eletrônica que detectam avanço de sinal vermelho em Valinhos estão desde o último dia 18 funcionando em novo horário. Agora os detectores ficam ligados das 6 às 19 horas, quando registram as infrações, e ficam desligados a partir das 19 horas até as 6 horas do dia seguinte. A mudança, que aumenta o período em que equipamentos permanecem desligados, atende a solicitação dos vereadores ao prefeito Marcos José da Silva, em razão da segurança dos motoristas que ficam parados à noite nos semáforos.

A alteração foi instituída por meio da Resolução de nº 11, publicada no Boletim Municipal do dia 18, em substituição ao antigo horário em que o equipamento ficava desligado, que era das 22 às 6 horas. "Estive reunido com os vereadores durante a sessão ordinária do dia 9, atendendo a um pedido deles para tratar da questão e explicar a necessidade da utilização dos detectores de avanço de sinal vermelho para

a segurança da travessia dos pedestres e, em comum acordo, ficou definido o novo horário que antecipa o desligamento dos equipamentos", explica o secretário da pasta, Ademir Bueno Martins.

O secretário ainda ressalta que o horário de desativação dos detectores foi revisto considerando a eventual possibilidade de assaltos nos locais durante a noite, enquanto o motorista aguarda o sinal abrir.

### Diferente

Conforme ainda previsto na Resolução, somente em pontos de detectores de avanço de sinal vermelho localizados na vias de acesso a Rodoviária mantêm-se inalterado o horário de operação (das 22 às 6 horas). É o caso da travessia de pedestres entre a Rodoviária e o CACC (Centro de Artes, Cultura e Comércio) "Adoniran Barbosa", na Avenida dos Esportes, em razão da intensa circulação de pedestres que ocorre até mais tarde.

## IPTU 2009 já pode ser pago nos bancos

O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício 2009 pode ser pago na rede bancária e nas casas lotéricas. Boa parte dos carnês já chegou nos endereços de correspondência dos contribuintes valinhenses. Ao todo foram emitidos via correio aproximadamente 38 mil carnês. Os contribuintes que não receberam os carnês até o dia 5 de janeiro devem procurar a Prefeitura, munidos do carnê de 2008.

O IPTU para o ano que vem terá duas opções de pagamento à vista com desconto. O primeiro vencimento, com desconto de 3%, será no dia 12 de janeiro de 2009, e o segundo, no dia 10

de fevereiro, este com abatimento de 1% sobre o valor. O contribuinte que quiser poderá parcelar o tributo em até 12 vezes. O vencimento da primeira parcela também será dia 12 de janeiro.

O tributo para 2009 teve o valor corrigido em 7,26%, calculado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A atualização está em conformidade com o artigo 123 do Código Tributário do Município de Valinhos (Lei nº 3.915/05) e também com a Lei Federal nº 5.172/66, que dispõe sobre o sistema tributário nacional.

### 60ª Festa do Figo e 15ª Expogoiaba

## Baile da rainha será realizado dia 9 de janeiro

Os convites para o final do concurso que vai eleger a rainha e princesas da 60ª Festa do Figo e 15ª Expogoiaba, que será realizado durante baile no salão social do CAV (Clube Atlético Valinhense) no dia 9 de janeiro, sexta-feira, às 20 horas, estão à venda e podem ser reservados com Vânia Borin, pelo telefone 3871-2324. O valor do ingresso é R\$ 15 e a quantidade é limitada. A animação do baile será da banda Kalango Doido.

No dia 8 de janeiro, quinta-feira, véspera da final do concurso, as 18 candidatas, juntamente com a Comissão Organizadora da Festa, estarão encerrando a contagem dos votos vendidos por elas, e conforme o regulamento do concurso, o total de cada uma será transformado em pontos, até o máximo de 40. "Na entrega dos carnês elas terão conhecimento da pontuação, conforme os números vendidos. Aquela que vendeu mais irá para o concurso de

beleza com 40 pontos", explicou Vânia Brandini Borin, da coordenação do concurso.

Caberá ao corpo de jurados atribuir as notas do quesito "beleza". As três garotas que, na soma de votos e beleza, alcançarem as três melhores colocações, serão as vencedoras. A primeira colocada levará um prêmio no valor de R\$ 1.200. Já a primeira princesa ficará com R\$ 700 e a segunda com R\$ 500.

### Carro 0 km

Mesmo com o fim do concurso que elegerá a rainha e princesas da Festa do Figo e Expogoiaba, as pessoas poderão continuar comprando os bilhetes que darão direito a concorrer a um automóvel Chevrolet Celta 0km (1º prêmio), um notebook (2º prêmio) e a um home theater (3º prêmio), no dia 31 de janeiro de 2009, através da extração da Loteria Federal.

## Convites para Queima do Alho já podem ser adquiridos

Os convites para o evento gastronômico "Queima do Alho", que integrará pelo quarto ano a programação da Festa do Figo, já estão sendo vendidos e custam R\$ 20,00 cada. Bebidas não estão incluídas neste valor. O cardápio será composto por arroz carreteiro, feijão gordo, paçoca de carne no pilão e churrasco na chapa. A novidade para esta edição é que o almoço será realizado em duas datas, nos sábados dias 24 e 31 de janeiro, a partir das 13 horas, como uma das grandes atrações da 60ª Festa do Figo e 15ª Expogoiaba, que será realizada entre os dias 17 de janeiro a 1º de fevereiro, no Parque Municipal

de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", com entrada franca.

O objetivo de ampliar os dias da "Queima do Alho" é oferecer melhor atendimento e maior conforto durante as refeições. No ano passado, em um único dia, o evento reuniu cerca de 800 pessoas. Além do tradicional prato tropeiro, que é preparado na hora e pode ser saboreado à vontade, haverá apresentações musicais que estão sendo definidas pela organização da festa. As reservas dos convites, que são limitados, poderão ser feitas pelos telefones 3849-8072 e 3849-8077.

**ATOS DO EXECUTIVO**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

Do P.L. nº 153/08 – Mens. nº 110/08 – Autógrafo nº 150/08 – Proc. nº 1456/08-CMV- Proc. 4.563/07-PMV

**Lei nº 4.382  
de 19 de dezembro de 2008****Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

<b>03.01.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Dependências		
0412200022.0001/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.Civil	R\$	2.000,00

<b>03.02.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412200032.0002/3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$	25.000,00

<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412300042.0003/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	10.000,00
0412300042.0003/3391.93	Ressarcimento	R\$	600.000,00

<b>03.05.00</b>	<b>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
1751200102.0005/3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03.01.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Dependências		
0412200022.0001/3190.09	Salário Família	R\$	200,00
0412200032.0001/3390.30	Material de Consumo	R\$	400,00
0412200022.0001/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	500,00

<b>03.02.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412200032.0002/3190.09	Salário Família	R\$	200,00
0412200032.0002/3390.30	Material de Consumo	R\$	490,00
0412200032.0002/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	2.000,00

<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412300042.0003/3390.30	Material de Consumo	R\$	500,00
0412300042.0003/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	460,00

<b>03.04.00</b>	<b>DEPART. ADM. E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0927300052.0009/3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.000,00
0412200032.0004/3390.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00
0412200032.0016/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	1.000,00
0412200032.0004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	10.000,00
0927300062.0011/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	200.000,00

1133100072.0010/3390.49	Auxílio Transporte	R\$	3.000,00
0412200031.0002/4490.51	Outras Obras e Instalações	R\$	800,00
0412200032.0004/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

<b>03.05.00</b>	<b>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
1751200102.0005/3190.09	Salário Família	R\$	1.500,00
1751200102.0005/3190.13	Obrigações Patronais	R\$	600,00
1751200102.0005/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$	10.000,00
1751200102.0005/3390.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
1751200102.0020/3390.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
1751200102.0005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	30.000,00
1751200102.0022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	370.000,00
1751200091.0004/4490.51	Outras Obras e Instalações	R\$	26.850,00
1751200102.0005/4490.51	Outras Obras e Instalações	R\$	15.000,00
1751200102.0005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2008.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de novembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 154/08 - Mens. nº 111/08 – Autógrafo nº 151/08 – Proc. 1457/08-CMV – Proc. 4563/07-PMV

**Lei nº 4.383  
de 19 de dezembro de 2008****Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.477.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01.01	Câmara		
0103101012.0068/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	77.000,00
	Subtotal	R\$	77.000,00

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
02.13.01	Secretaria		
1236102422.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.400.000,00
	Subtotal	R\$	1.400.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.477.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar objeto do art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 8.834.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.01.01</b>	Gabinete		
0412202072.0259/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
	Subtotal	R\$	100.000,00

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
<b>02.02.01</b>	Secretaria		
0824402812.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
	Subtotal	R\$	100.000,00

**EXPEDIENTE**

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:  
IMA - Informática de Municípios Associados S/A



<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>			0412202072.0259/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	21.447,72
02.03.01	Secretaria			0412202072.0259/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	11.703,44
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –			2369502651.0358/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	4.836,57
	Pessoal Civil .....	R\$	250.000,00	0412202072.0259/3390.33.00	Passagens e Despesas com		
0412202072.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -				Locomoção .....	R\$	1.268,59
	Pessoal Civil .....	R\$	35.000,00	0412202072.0259/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Subtotal .....	R\$	285.000,00		Pessoa Física .....	R\$	54,04
<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>			2369502651.0358/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -		
02.04.01	Secretaria				Pessoa Física .....	R\$	1.123,60
1545202582.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –			0412202072.0259/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoal Civil .....	R\$	120.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	213.023,23
	Subtotal .....	R\$	120.000,00	02.01.02	Fundo Social de Solidariedade		
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA</b>			0824402812.0306/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
02.05.01	Secretaria				Pessoa Jurídica .....	R\$	13.266,80
0412202072.0260/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –				Subtotal .....	R\$	266.723,99
	Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00	<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E</b>		
0206202041.0212/4490.91.00	Sentenças Judiciais .....	R\$	756.000,00		<b>HABITACAO</b>		
	Subtotal .....	R\$	806.000,00	02.02.01	Secretaria		
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>			0824402812.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	6.237,29
02.06.01	Secretaria			0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	25.354,14
2781202462.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –			0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoal Civil .....	R\$	70.000,00		Pessoa Física .....	R\$	883,67
	Subtotal .....	R\$	70.000,00	0824102811.0281/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>				Pessoa Jurídica .....	R\$	1.650,00
02.07.01	Secretaria			0824202811.0353/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –				Pessoa Jurídica .....	R\$	7.002,65
	Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00	0824402811.0216/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Subtotal .....	R\$	60.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	8.235,00
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>			0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
02.09.01	Secretaria				Pessoa Jurídica .....	R\$	6.980,02
0927302822.0244/3190.01.00	Inativos .....	R\$	670.000,00	0824402812.0359/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –				Pessoa Jurídica .....	R\$	41.017,85
	Pessoal Civil .....	R\$	80.000,00	0824402812.0258/4490.52.00	Equip. e Material Permanente .....	R\$	408,91
0412202072.0258/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	140.000,00	1648202571.0283/4590.61.00	Aquisição de Imóveis .....	R\$	442,64
	Subtotal .....	R\$	890.000,00	02.02.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			0824102812.0357/3350.43.00	Subvenções Sociais .....	R\$	2.500,00
02.10.01	Secretaria			0824402812.0358/3350.43.00	Subvenções Sociais .....	R\$	33.053,99
1030202752.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -			0824402811.0216/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoal Civil .....	R\$	900.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	52.908,50
1030202752.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -			0824402811.0218/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	17.310,57
	Subtotal .....	R\$	950.000,00	0824402811.0246/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>				Pessoa Jurídica .....	R\$	31.121,23
02.11.01	Secretaria			0824402811.0260/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
1339202482.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -				Pessoa Jurídica .....	R\$	17.362,07
	Pessoal Civil .....	R\$	20.000,00	0824402811.0361/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Subtotal .....	R\$	20.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	8.320,02
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			0824402811.0362/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
02.13.01	Secretaria				Pessoa Jurídica .....	R\$	37.500,00
1236102422.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -			0824402811.0363/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoal Civil .....	R\$	2.900.000,00		Pessoa Jurídica .....	R\$	85.501,50
1236502412.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -			0824402811.0362/4490.52.00	Equip. e Material Permanente .....	R\$	4.551,00
	Pessoal Civil .....	R\$	1.200.000,00	02.02.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1236102422.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	350.000,00	0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
1236502412.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	250.000,00	0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Subtotal .....	R\$	4.700.000,00		Pessoa Física .....	R\$	20.000,00
<b>02.15.00</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
02.15.01	Secretaria				Pessoa Jurídica .....	R\$	18.025,61
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -			02.02.04	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
	Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00	0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	7.839,60
	Subtotal .....	R\$	60.000,00	0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
<b>02.17.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>				Pessoa Física .....	R\$	8.707,87
02.17.01	Secretaria			0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
1545202582.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -				Pessoa Jurídica .....	R\$	20.000,00
	Pessoal Civil .....	R\$	40.000,00		Subtotal .....	R\$	467.914,13
1545202601.0321/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –			<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>		
	Pessoa Jurídica .....	R\$	633.000,00	02.03.01	Secretaria		
	Subtotal .....	R\$	673.000,00	0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	20.702,56
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 8.834.000,00</b>			0412202072.0251/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	164.876,55
				0412202072.0252/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	225.602,10
				0412202072.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
					Pessoa Física .....	R\$	189,56
				0412202072.0300/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
					Pessoa Física .....	R\$	16,75
				0412202072.0251/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
					Pessoa Jurídica .....	R\$	36.129,29
				0412202072.0252/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
					Pessoa Jurídica .....	R\$	191.591,56
				0412202072.0300/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
					Pessoa Jurídica .....	R\$	11.655,06
				0412202071.0349/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$	24.668,65

**Art. 4º.** O crédito autorizado no art. 3º será coberto com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**02.01.00** **GABINETE DO PREFEITO**  
**02.01.01** **Gabinete**

0412202072.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	32.994,46			
Subtotal .....	R\$	708.426,54			
<b>02.04.00</b>		<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
02.04.01		Secretaria			
1545202582.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	34.600,44			
0412202072.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	94.768,30			
1545102581.0201/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	125.388,84			
1545202582.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	103.945,00			
1545202602.0250/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	245,23			
0412202071.0214/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	63.941,93			
0412202071.0326/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	67.198,16			
0412202071.0357/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	27.595,09			
1545102581.0201/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	586.160,42			
1545102581.0261/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	122,37			
1545102601.0231/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	16.841,75			
1751202761.0337/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	52.050,00			
0412202072.0258/4490.52.00 Equip. Material Permanente .....	R\$	960,90			
Subtotal .....	R\$	1.173.818,43			
<b>02.05.00</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA</b>			
02.05.01		Secretaria			
0412202072.0260/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	37.109,12			
0412202072.0260/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	624,49			
0412202072.0260/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.180,00			
Subtotal .....	R\$	39.913,61			
<b>02.06.00</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
02.06.01		Secretaria			
2781202462.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	47.915,08			
2781202462.0258/3390.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Outras .....	R\$	1.915,39			
2781202462.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	38.976,23			
2781202462.0258/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	3.087,54			
2781202462.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	47.337,22			
2781202462.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	2.535,84			
Subtotal .....	R\$	141.767,30			
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>			
02.07.01		Secretaria			
0412202072.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	58.149,59			
1751202762.0230/3371.41.00 Contribuições Correntes .....	R\$	6.660,00			
0412202072.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	21.445,81			
Subtotal .....	R\$	86.255,40			
<b>02.08.00</b>		<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
02.08.01		Secretaria			
0412302082.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	49.351,62			
0412302082.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	19.569,59			
Subtotal .....	R\$	68.921,21			
<b>02.09.00</b>		<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>			
02.09.01		Secretaria			
0412202072.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	48.834,67			
0412202072.0258/3190.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	29.443,04			
0412202071.0359/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	98.123,10			
0412202072.0238/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	26.508,19			
0412202072.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	593,36			
1133102782.0317/3390.49.00 Vale Transporte .....	R\$	137.578,40			
Subtotal .....	R\$	341.080,76			
<b>02.10.00</b>		<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
02.10.01		Secretaria			
1030202752.0258/3190.09.00 Salário Família .....	R\$	15.000,00			
1030202752.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	276.483,13			
1030502752.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	3.951,01			
1030202752.0258/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	20.117,35			
1030202752.0258/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	421,20			
1030202752.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	358.700,46			
1030502752.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	4.292,00			
1030202751.0267/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	233.091,23			
1030502751.0267/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	74.727,40			
1030202752.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	9.300,97			
1030502752.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	2.256,00			
02.10.02		Fundo Municipal de Saúde			
1030202752.0362/3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	7.213,73			
1030202752.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	392.722,79			
1030502752.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	10.181,84			
1030202752.0258/3390.32.00 Material de Consumo .....	R\$	95.004,00			
1030202752.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	38.020,47			
1030505752.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	360,00			
1030202752.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	8.088,90			
1030502752.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	110.973,16			
Subtotal .....	R\$	1.660.905,64			
<b>02.11.00</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			
02.11.01		Secretaria			
2369502652.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	23.791,05			
2369502652.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	18.833,91			
2369502652.0258/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	2.915,84			
1339202481.0254/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	27.051,84			
2369502651.0252/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	6.116,04			
2369502652.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	31.825,08			
1339202482.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	1.857,89			
02.11.02		Fundo Municipal de Cultura			
1339202482.0209/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	4.983,35			
Subtotal .....	R\$	117.375,00			
<b>02.12.00</b>		<b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</b>			
02.12.01		Secretaria			
0412202072.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	31.657,24			
0412202072.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	439,20			
0412202072.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	89,00			
Subtotal .....	R\$	32.185,44			
<b>02.13.00</b>		<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
02.13.01		Secretaria			
1236502412.0258/3190.09.00 Salário Família .....	R\$	26.739,25			
1236102422.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	125.620,97			
1236502412.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	51.221,62			
1236102422.0258/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	9.793,14			
1236102422.0266/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	176.493,44			
1236502412.0266/3390.32.00 Material de Consumo .....	R\$	192.905,26			
1236102422.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	300.000,00			
1236102422.0273/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	152.824,14			
1236402472.0275/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	216.747,38			
1236102421.0217/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	1.117.633,64			
1236502411.0273/4490.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	199.567,71			
1236102422.0258/4490.52.00 Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	178.716,87			
Subtotal .....	R\$	2.748.263,42			
<b>02.14.00</b>		<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>			
02.14.01		Secretaria			
2678202912.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	68.464,99			
2678202912.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	84.833,65			
2678202912.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	206.293,16			
2678202912.0258/3390.93.00 Indenizações e Restituições .....	R\$	14.233,86			
Subtotal .....	R\$	373.825,66			
<b>02.15.00</b>		<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
02.15.01		Secretaria			
0412202072.0258/3190.13.00 Obrigações Patronais .....	R\$	62.114,40			
0412202072.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.450,00			
2060502162.0258/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	5.461,20			
Subtotal .....	R\$	70.025,60			
<b>02.16.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO</b>			
02.16.01		Secretaria			
0618102302.0258/3190.09.00 Salário Família .....	R\$	15.990,37			
0618102302.0258/3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	29.864,87			
0618102302.0258/3390.30.00 Material de Consumo .....	R\$	86.204,32			
0618102302.0258/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros –					





0618102302.0258/3390.39.00	Pessoa Física .....	R\$	11.470,65
	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica .....	R\$	29.568,59
	Subtotal .....	R\$	173.098,80

**02.17.00**

02.17.01

1545202582.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	32.997,99
1545202582.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	205.797,70
1545202582.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica .....	R\$	123.401,34
1545202582.0258/4490.52.00	Equip. Material Permanente .....	R\$	1.302,04
	Subtotal .....	R\$	363.499,07
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.834.000,00</b>

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

Secretaria

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 63/08 – Autógrafo nº 125/08 –  
Proc. nº 635/08

**Lei nº 4.384  
de 19 de dezembro de 2008**

**Estabelece normas para criação, manutenção e condução de cães de raças consideradas agressivas no Município de Valinhos e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os proprietários ou responsáveis por cães das raças Rotweiler, Pit Bull, Dobermann, Mastim Napolitano, ou American Staffordshire Terrier e, ainda, animais de raças derivadas ou de variação de qualquer das raças citadas residentes no município de Valinhos ficam obrigados a proceder ao registro e identificação de seus animais junto ao Centro de Controle de Zoonoses ou estabelecimentos devidamente credenciados por este órgão.

**Art. 2º.** Os proprietários ou responsáveis que comprovarem, após avaliação sócio-econômica feita por serviço da municipalidade, falta de condições financeiras para arcar com os custos do registro e identificação de seus animais, estarão dispensados de efetuar o pagamento das taxas a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos de criação, manutenção, reprodução, adestramento e utilização de animais domésticos devem obrigatoriamente cadastrar-se no órgão de vigilância sanitária do Município.

**Art. 4º.** Os cães deverão ser mantidos em condições adequadas de segurança que

impossibilitem a evasão dos animais, estando sob controle do proprietário a responsabilidade de prevenir situações de risco como potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros.

**Art. 5º.** Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de campainhas, medidores de luz e água e caixa de correspondência, a fim de que os funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter livre acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais.

**Art. 6º.** Em qualquer imóvel onde permaneça animal de raça considerada agressiva, deverá ser afixada placa comunicando o fato, seja na forma escrita, seja utilizando desenho padrão, com tamanho compatível a leitura à distância e em local visível ao público.

**Art. 7º.** É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos.  
§ 1º. Os cães de raças de grande porte ou consideradas agressivas só poderão transitar pelas ruas ou logradouros públicos do Município devidamente contidos em coleiras com guia curta de condução por pessoas capazes de controlar seus movimentos, conforme disposto no artigo 64 da Lei Municipal 2.953/96.  
§ 2º. Em horários ou locais em que há grande circulação de pessoas, é obrigatória a utilização de focinheira para animais de raças consideradas agressivas, conforme legislações estadual e federal vigentes.

**Art. 8º.** Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

**Art. 9º.** Ficam proibidos a soltura e o abandono de animais em qualquer área pública ou privada.

**Art. 10.** Nenhum animal pode ser submetido a maus tratos, conforme definição

estabelecida nesta Lei ou em legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**Art. 11.** Compete ao órgão de Controle de Zoonoses, ou órgão municipal que venha a substituí-lo, a normatização e a execução das ações de vigilância zoossanitária no Município.

**Art. 12.** Observadas as disposições da legislação sanitária, os cães guia, acompanhando deficiente visual, devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

**Art. 13.** O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará em multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos, ou outro índice que o venha substituir, dobrada em caso de reincidência.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Dalva Berto

Do P.L. nº 132/08 – Autógrafo nº 132/08 –  
Proc. nº 1310/08

**Lei nº 4.385  
de 22 de dezembro de 2008**

**Denomina Amábil Maria Delben Lodi a Praça 4 do loteamento Jardim Ribeiro, Centro.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada Amábil Maria Delben Lodi a atual Praça 4 do loteamento Jardim Ribeiro, Centro, confrontando com a rua Antonio José Butignol, rua Itália, avenida 11 de Agosto e com a subdivisão de Antonio José Ribeiro Júnior.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Mauro de Sousa Penido

Do P.L. nº 128/08 – Autógrafo nº 127/08 –  
Proc. nº 1304/08

**Lei nº 4.386  
de 22 de dezembro de 2008**

**Denomina Alfredo Franceschini a Praça do loteamento Jardim Planalto, bairro Santo Antonio.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada Alfredo Franceschini a atual Praça do loteamento Jardim Planalto, bairro Santo Antonio, circundada pelas ruas Dom João VI e José de Alencar e avenida Joaquim Alves Corrêa.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Mauro de Sousa Penido

Do P.L. nº 120/08 – Mens. nº 85/08 –  
Autógrafo nº 130/08 – Proc. nº 1265/08

**Lei nº 4.387  
de 22 de dezembro de 2008**

**Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum e transfere para a classe de bens dominicais imóvel de propriedade da Municipalidade de Valinhos e autoriza o Poder Executivo a aliená-lo, mediante permuta, com imóvel privado, ambos localizados no bairro Nações, na forma que especifica.**





**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É desincorporada da classe de bens públicos de uso comum e transferida para a classe de bens dominicais a área institucional do loteamento Residencial Vila Real, bairro Nações, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 98.919 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com 870,73 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), em conformidade com a planta nº 202/2008-ST/SPMA/PMV, medindo e confrontando: pela frente na extensão de 14,42 m em curva, pela direita de quem da área olha

para a rua José Turchetti nas extensões de 5,98 m e 24,37 m com o lote 17 da quadra A, do loteamento Residencial Vila Real, pelo fundo na extensão de 19,64 m com o lote 17 do loteamento Residencial Vila Real e pela esquerda nas extensões de 43,52 m e 19,37 m, confrontando com o sistema de lazer.

**Art. 2º.** O Poder Executivo é autorizado a alienar, consoante as disposições constantes no art. 111 da Lei Orgânica do Município, o imóvel referido no art. 1º mediante permuta com o lote 1-A, originário do desdobra do lote 7-A1A, da quadra I, Chácara das Nações, bairro Nações, de propriedade de Imobiliária Parque Brasil Ltda., ou sucessores, objeto da matrícula nº 6.628 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, com 879,49 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), em conformidade com a planta nº 202/2008-ST/SPMA/PMV, medindo e confrontando: pela frente na extensão de 12,00 m com a rua Wilson Roberto Solinski, pela direita de quem do lote olha para a rua

Wilson Roberto Solinski na extensão de 33,10 m confrontando com o lote 2 e na extensão de 24,00 m confrontando com os lotes 8 e 9-B, pelo fundo na extensão de 18,12 m confrontando com o lote 10 e pela esquerda na extensão de 47,36 m com a propriedade de Nobara Sociedade de Mineração, Comércio e Indústria.

Parágrafo único. A permuta objeto do caput realizar-se-á sem ressarcimento de valores da Municipalidade à Imobiliária Parque Brasil Ltda., ou sucessores.

**Art. 3º.** A permuta objeto da presente lei far-se-á em decorrência da maior dimensão e localização e topografia mais adequadas do lote 1-A, consoante as manifestações técnicas da Municipalidade no expediente administrativo nº 9.923/06-PMV, que demonstram o manifesto interesse público.

**Art. 4º.** O lote 1-A descrito no artigo 2º destinar-se-á exclusivamente a fins institucionais, consoante os elementos constantes nos autos referidos no art. 3º.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pela proprietária do imóvel referido no art. 2º.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2008.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 127/08 – Autógrafo nº 126/08 – Proc. nº 1303/08

**Lei nº 4.388 de 22 de dezembro de 2008**

**Denomina Maria Santa Barduchi Chiminazzo o Sistema de Recreio do Loteamento Vila Progresso, bairro São Jorge.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada Praça Maria Santa Barduchi Chiminazzo o atual Sistema de Recreio do loteamento Vila Progresso, bairro São Jorge, circundado pelas Ruas Prof<sup>as</sup> Alice Nonato, Otto Walter e Luiz Zanivan.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2008.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Mauro de Sousa Penido

Do P.L. nº 155/08 - Mens. nº 112/08 - Autógrafo nº 152/08 - Processo nº 4.563/07-PMV

**Lei nº 4.389 de 22 de dezembro de 2008**

**Autoriza o Poder Executivo a cancelar os saldos dos empenhos não liquidados no exercício de 2008, correspondentes aos convênios firmados entre a Municipalidade e órgãos federais e estaduais na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

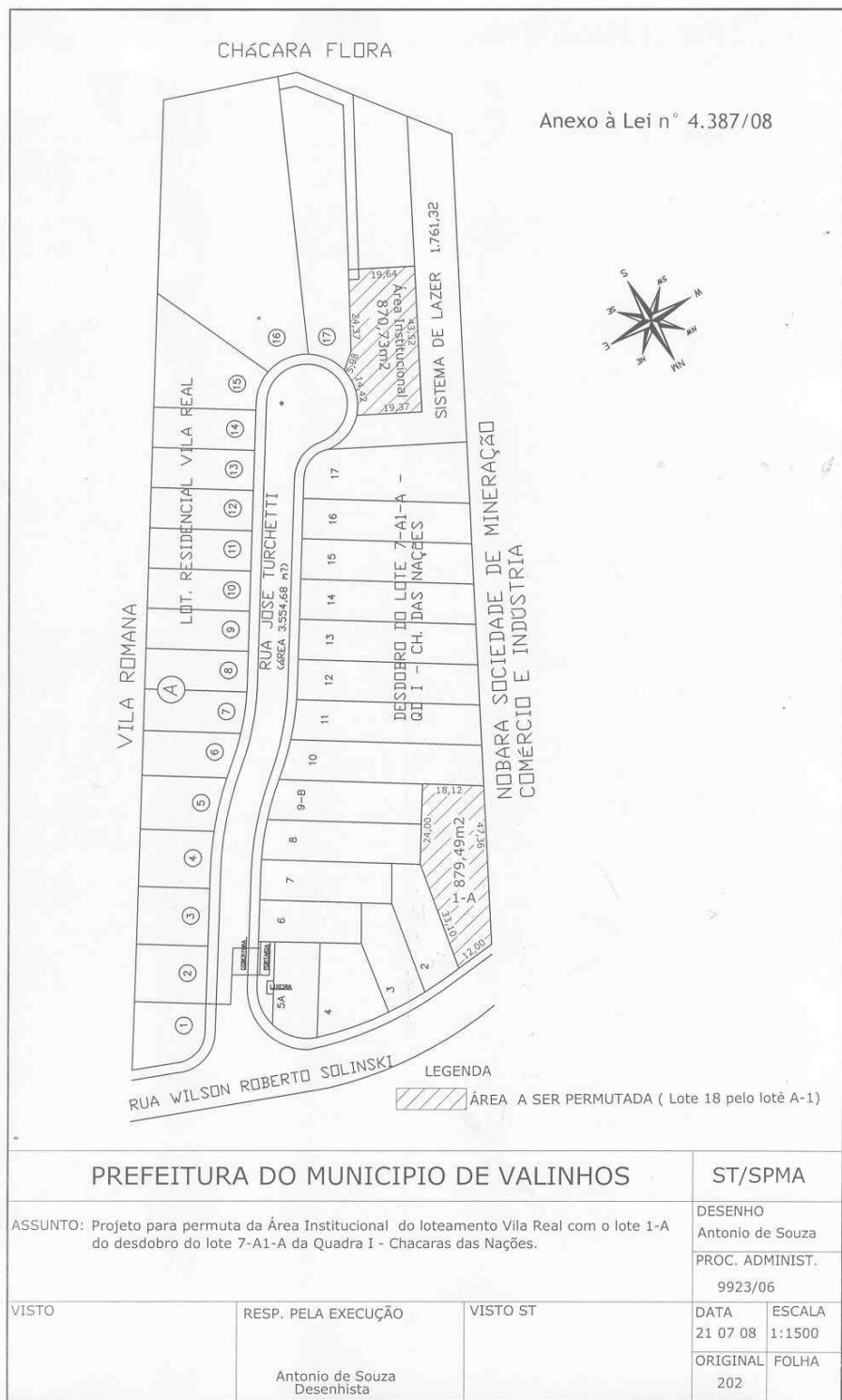
**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a:

I. cancelar o saldo dos empenhos referentes aos convênios firmados nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2008 para a execução de obras no Município, com órgãos federais e estaduais, ainda não liquidados nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência da ausência de repasses financeiros no exercício corrente pelos entes públicos convenientes;

II. cancelar o saldo dos empenhos das contrapartidas previstas nos convênios, desde que ainda não liquidados nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

III. proceder à utilização antecipada de recursos próprios da Municipalidade no pagamento das obrigações contratadas com fundamento nos convênios referidos nesta Lei, quando não ocorrerem os repasses financeiros dos órgãos federais e estaduais no prazo legal.

Parágrafo único. Os valores financeiros desembolsados antecipadamente pela Municipalidade, consoante previsão do inciso III deste artigo, serão ressarcidos aos cofres municipais quando de suas liberações pelos







entes públicos convenientes.

**Art. 2º.** O cancelamento do saldo dos empenhos referidos neste artigo abrange a execução das seguintes obras:

I. reforma e cobertura de quadra na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Profa. Edna Ap. Bampa da Fonseca, núcleo de colonização Fazenda Capivari, bairro Reforma Agrária, com fundamento na Lei nº 4.277/08:

a. órgão conessor: Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento;

II. reforma e cobertura de quadra na Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Profa. Alice Sulli Nonato, bairro Jurema, com fundamento na Lei nº 4.277/08:

a. órgão conessor: Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento;

III. construção de CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, através do Programa Federal Pró-Infância, no loteamento Parque Portugal, com fundamento na Lei nº 4.311/08:

a. órgão conessor: Poder Executivo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação.

**Art. 3º.** O procedimento objeto da presente lei é autorizado exclusivamente para o cumprimento das disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Os saldos dos empenhos cancelados em conformidade com as disposições da presente Lei serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias correspondentes, previstas na lei orçamentária do exercício de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2008

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui o Auditório Municipal de Valinhos e estabelece o seu regulamento na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Auditório Municipal de Valinhos, localizado na rua 21 de dezembro, nº 66, centro, é instituído consoante as disposições emergentes deste Decreto.

Parágrafo único. O Auditório Municipal de Valinhos, composto por 476 lugares, destinar-se-á prioritariamente à realização de eventos culturais, tais como espetáculos artísticos de teatro, música e dança.

**Art. 2º.** A utilização do Auditório Municipal de Valinhos dar-se-á através de autorização de uso de bem público imóvel, com fundamento nos artigos 116 e 117 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A utilização do Auditório Municipal de Valinhos compreenderá, além do bem público imóvel, os serviços da equipe técnica e a utilização dos equipamentos técnicos de som e luz disponíveis e instalados.

§ 2º. A autorização de uso do Auditório Municipal de Valinhos será outorgada pelo Chefe do Executivo com exclusividade ao organizador do evento, sendo vedada sua transferência.

§ 3º. É vedada a utilização do Auditório Municipal de Valinhos para a realização de eventos religiosos e propaganda político-partidária.

**Art. 3º.** A utilização do Auditório Municipal de Valinhos por pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de atividades educativas ou culturais dependerá de prévia e expressa reserva de datas junto à Administração Municipal, realizada através de requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura no prazo mínimo de vinte dias antes do início do respectivo evento, com os seguintes elementos:

- I. data e horário do evento;
- II. natureza do evento;
- III. especificação do programa;
- IV. valores pretendidos para venda de ingressos, se for o caso;
- V. histórico do trabalho e da equipe;
- VI. contrato assinado ou declaração do artista comprovando o compromisso da apresentação na data solicitada;
- VII. autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando necessária;
- VIII. declaração do organizador do evento comprometendo-se a providenciar o alvará do Poder Judiciário, na hipótese da participação de crianças e adolescentes no evento.

§ 1º. O protocolo do requerimento referido no caput deste artigo não assegura ao interessado o direito de uso do Auditório Municipal de Valinhos nas datas e horários solicitados.

§ 2º. Havendo coincidência de datas ou horários, respeitar-se-á a ordem cronológica do requerimento protocolizado, observados o interesse cultural ou educacional, a conveniência e a oportunidade na consecução do evento.

§ 3º. Deferido o requerimento, a reserva da data será efetivada após a comprovação do recolhimento do preço público respectivo aos cofres públicos.

§ 4º. Confirmada a reserva, a utilização do espaço do Auditório Municipal de Valinhos efetivar-se-á mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se o organizador do evento pelos encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários decorrentes das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gestor do Auditório Municipal de Valinhos:

- I. o planejamento, a operação e o

gerenciamento do bem público imóvel e de seus equipamentos;

II. a fiscalização de sua regular utilização;

III. a emissão de autos de infrações e a aplicação de sanções, exclusivamente em relação ao presente regulamento;

IV. avaliar os requerimentos de uso do Auditório Municipal de Valinhos, opinando fundamentadamente por seu deferimento ou indeferimento.

**Art. 5º.** A utilização do Auditório Municipal de Valinhos é condicionada ao recolhimento dos preços públicos, consoante disposto no art. 107 da Lei Orgânica do Município, na seguinte conformidade:

I. quando da utilização do Auditório Municipal de Valinhos para formaturas, palestras e eventos correlatos: recolhimento prévio de dez UFMV (Unidades Fiscais do Município de Valinhos) por dia de evento;

II. quando da utilização do Auditório Municipal de Valinhos para promoção de eventos gratuitos organizados por instituições sem fins lucrativos e que tenham por objetivo irradiar a educação ou a cultura nos mais diversos segmentos: recolhimento prévio de duas UFMV (Unidades Fiscais do Município de Valinhos) por dia de evento;

III. quando da utilização do Auditório Municipal de Valinhos para ensaios, montagem de cenário etc.: recolhimento prévio de 1,5 UFMV (uma e meia Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por dia de utilização, limitado em até dez dias;

IV. quando ocorrer venda de ingressos pelo organizador do evento:

a. importe de 15% (quinze por cento) da bilheteria por dia de apresentação do espetáculo;

b. reserva do espaço cultural: recolhimento prévio de duas UFMV (Unidades Fiscais do Município de Valinhos) por dia de apresentação do evento;

Parágrafo único. Ao final de cada evento diário no Auditório Municipal de Valinhos, deverá o organizador do evento recolher o preço público estabelecido na alínea "a", do inciso III, deste artigo, junto ao preposto da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante recibo, sendo que o valor auferido será recolhido aos cofres públicos no dia útil subsequente.

**Art. 6º.** A confecção do material promocional do evento, com a logomarca da Prefeitura do Município de Valinhos, e sua divulgação são de responsabilidade do organizador do evento autorizado.

Parágrafo único. A divulgação do material promocional será autorizada após avaliação e deferimento do Secretário de Cultura e Turismo, com subsídios dos demais órgãos municipais.

**Art. 7º.** O número de ingressos disponibilizados ao público por dia de realização do evento deverá atender a capacidade de acomodação do Auditório Municipal de Valinhos, mediante numeração seqüencial, para controle e fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 1º. A distribuição de ingressos ou convites de cortesia por dia de realização do evento não poderá ultrapassar quinze por cento da capacidade de acomodação do Auditório Municipal de Valinhos, considerado o número excedente como ingresso regularmente vendido.

§ 2º. A distribuição de ingressos ou convites de cortesia será feita em proporções idênticas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo organizador do evento, não incidindo preços públicos.

**Art. 8º.** O organizador do evento que cancelar a apresentação da atividade após assinatura do termo de autorização de uso do Auditório Municipal de Valinhos não será

ressarcido do preço público recolhido.

**Art. 9º.** Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Decreto, será lavrado o respectivo auto, que conterá os seguintes elementos:

- I. data, hora e lugar de sua lavratura;
- II. qualificação do autuado;
- III. descrição do ato infracional e de suas circunstâncias;
- IV. dispositivo legal violado;
- V. identificação do servidor público responsável pela lavratura;
- VI. assinatura do infrator ou averbação de sua recusa.

§ 1º. O infrator terá o prazo de dez dias, a partir da data de lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. Cautelarmente o evento poderá ser suspenso, até decisão definitiva.

**Art. 10.** A penalidade de cassação da autorização de uso será aplicada quando forem executadas ações em desacordo com dispositivos deste Decreto.

**Art. 11.** As Secretarias de Cultura e Turismo, Assuntos Jurídicos e Cidadania e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas através de dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 14.076/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 17 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

### DECRETO Nº 7.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.382, de 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e



Esgotos de Valinhos, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.382, de 19 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>03.01.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Dependências		
0412200022.0001/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.Civil .....	R\$	2.000,00
<b>03.02.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412200032.0002/3190.11	Venc tos. e Vantagens Fixas – P.Civil .....	R\$	25.000,00
<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412300042.0003/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	10.000,00
0412300042.0003/3391.93	Ressarcimento .....	R\$	600.000,00
<b>03.05.00</b>	<b>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
1751200102.0005/3190.11	Venc tos. e Vantagens Fixas – P.Civil .....	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03.01.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Dependências		
0412200022.0001/3190.09	Salário Família .....	R\$	200,00
0412200022.0001/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	400,00
0412200022.0001/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	500,00
<b>03.02.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412200032.0002/3190.09	Salário Família .....	R\$	200,00
0412200032.0002/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	490,00
0412200032.0002/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	2.000,00
<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412300042.0003/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	500,00
0412300042.0003/4490.52	Equipamentos e Material Permanente ....	R\$	460,00
<b>03.04.00</b>	<b>DEPART. ADM. E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0927300052.0009/3390.08	Outros Benefícios Assistenciais .....	R\$	1.000,00
0412200032.0004/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
0412200032.0016/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	1.000,00
0412200032.0004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	10.000,00
0927300062.0011/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	200.000,00
1133100072.0010/3390.49	Auxílio Transporte .....	R\$	3.000,00
0412200031.0002/4490.51	Outras Obras e Instalações .....	R\$	800,00
0412200032.0004/4490.52	Equipamentos e Material Permanente ....	R\$	6.000,00
<b>03.05.00</b>	<b>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
1751200102.0005/3190.09	Salário Família .....	R\$	1.500,00
1751200102.0005/3190.13	Obrigações Patronais .....	R\$	600,00
1751200102.0005/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil .....	R\$	10.000,00
1751200102.0005/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	40.000,00
1751200102.0020/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
1751200102.0005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	30.000,00
1751200102.0022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	370.000,00
1751200091.0004/4490.51	Outras Obras e Instalações .....	R\$	26.850,00
1751200102.0005/4490.51	Outras Obras e Instalações .....	R\$	15.000,00
1751200102.0005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente ....	R\$	1.500,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>737.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Of. nº 183/08-DAEV e no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 7.170  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.383, de 19 de dezembro de 2008.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.383, de 19 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.477.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01.01	Câmara		
0103101012.0068/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	77.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>77.000,00</b>

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
02.13.01	Secretaria		
1236102422.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	1.400.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.400.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.477.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 7.171  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.383, de 19 de dezembro de 2008.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.383, de 19 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.834.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.01	Gabinete		
0412202072.0259/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
02.02.01	Secretaria		
0824402812.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>		
02.03.01	Secretaria		
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	250.000,00
0412202072.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -		





	Pessoal Civil .....	R\$	35.000,00		0412202072.0259/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	54,04
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>285.000,00</b>		2369502651.0358/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	1.123,60
<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>				0412202072.0259/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	213.023,23
02.04.01	Secretaria				02.01.02	Fundo Social de Solidariedade		
1545202582.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	120.000,00		0824402812.0306/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	13.266,80
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>			<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>266.723,99</b>
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA</b>			<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO</b>			
02.05.01	Secretaria			02.02.01	Secretaria			
0412202072.0260/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00	0824402812.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	6.237,29	
0206202041.0212/4490.91.00	Sentenças Judiciais .....	R\$	756.000,00	0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	25.354,14	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>806.000,00</b>	0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	883,67	
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>			0824102811.0281/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	1.650,00	
02.06.01	Secretaria			0824202811.0353/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	7.002,65	
2781202462.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	70.000,00	0824402811.0216/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	8.235,00	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>	0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	6.980,02	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>			0824402812.0359/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	41.017,85	
02.07.01	Secretaria			0824402812.0258/4490.52.00	Equip. e Material Permanente .....	R\$	408,91	
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00	1648202571.0283/4590.61.00	Aquisição de Imóveis .....	R\$	442,64	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>	02.02.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>			0824102812.0357/3350.43.00	Subvenções Sociais .....	R\$	2.500,00	
02.09.01	Secretaria			0824402812.0358/3350.43.00	Subvenções Sociais .....	R\$	33.053,99	
0927302822.0244/3190.01.00	Inativos .....	R\$	670.000,00	0824402811.0216/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	52.908,50	
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	80.000,00	0824402811.0218/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	17.310,57	
0412202072.0258/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	140.000,00	0824402811.0246/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	31.121,23	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>890.000,00</b>	0824402811.0260/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	17.362,07	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			0824402811.0361/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	8.320,02	
02.10.01	Secretaria			0824402811.0362/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	37.500,00	
1030202752.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	900.000,00	0824402811.0363/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	85.501,50	
1030202752.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00	0824402811.0362/4490.52.00	Equip. e Material Permanente .....	R\$	4.551,00	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>950.000,00</b>	02.02.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00	
02.11.01	Secretaria			0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	20.000,00	
1339202482.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	20.000,00	0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	18.025,61	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>	02.02.04	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			0824402812.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	7.839,60	
02.13.01	Secretaria			0824402812.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	8.707,87	
1236102422.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	2.900.000,00	0824402812.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	20.000,00	
1236502412.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	1.200.000,00					
1236102422.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	350.000,00					
1236502412.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	250.000,00					
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.700.000,00</b>					
<b>02.15.00</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>							
02.15.01	Secretaria							
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00					
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>					
<b>02.17.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>			
02.17.01	Secretaria			02.03.01	Secretaria			
1545202582.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	40.000,00	0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	20.702,56	
1545202601.0321/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	633.000,00	0412202072.0251/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	164.876,55	
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>673.000,00</b>	0412202072.0252/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	225.602,10	
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.834.000,00</b>	0412202072.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	189,56	
				0412202072.0300/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	16,75	
				0412202072.0251/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	36.129,29	
				0412202072.0252/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	191.591,56	
				0412202072.0300/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	11.655,06	
				0412202071.0349/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$	24.668,65	
				0412202072.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$	32.994,46	
					<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>708.426,54</b>	
<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
02.01.01	Gabinete							
0412202072.0259/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	21.447,72					
0412202072.0259/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	11.703,44					
2369502651.0358/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	4.836,57					
0412202072.0259/3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	1.268,59					



02.04.01	<b>Secretaria</b>		
1545202582.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	34.600,44
0412202072.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	94.768,30
1545102582.0253/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	125.388,84
1545202582.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	103.945,00
1545202602.0250/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	245,23
0412202071.0214/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	63.941,93
0412202071.0326/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	67.198,16
0412202071.0357/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	27.595,09
1545102581.0201/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	586.160,42
1545102581.0261/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	122,37
1545102601.0231/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	16.841,75
1751202761.0337/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	52.050,00
0412202072.0258/4490.52.00	Equip. Material Permanente .....	R\$	960,90
	Subtotal .....	R\$	1.173.818,43
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA</b>		
02.05.01	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0260/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	37.109,12
0412202072.0260/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	624,49
0412202072.0260/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.180,00
	Subtotal .....	R\$	39.913,61
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
02.06.01	<b>Secretaria</b>		
2781202462.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	47.915,08
2781202462.0258/3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Outras .....	R\$	1.915,39
2781202462.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	38.976,23
2781202462.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	3.087,54
2781202462.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	47.337,22
2781202462.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	2.535,84
	Subtotal .....	R\$	141.767,30
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
02.07.01	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	58.149,59
1751202762.0230/3371.41.00	Contribuições Correntes .....	R\$	6.660,00
0412202072.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	21.445,81
	Subtotal .....	R\$	86.255,40
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
02.08.01	<b>Secretaria</b>		
0412302082.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	49.351,62
0412302082.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	19.569,59
	Subtotal .....	R\$	68.921,21
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>		
02.09.01	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	48.834,67
0412202072.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	29.443,04
0412202071.0359/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	98.123,10
0412202072.0238/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	26.508,19
0412202072.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	593,36
1133102782.0317/3390.49.00	Vale Transporte .....	R\$	137.578,40
	Subtotal .....	R\$	341.080,76
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
02.10.01	<b>Secretaria</b>		
1030202752.0258/3190.09.00	Salário Família .....	R\$	15.000,00
1030202752.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	276.483,13
1030502752.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	3.951,01
1030202752.0258/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	20.117,35
1030202752.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	421,20
1030202752.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	358.700,46
1030502752.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	4.292,00
1030202751.0267/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	233.091,23
1030502751.0267/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	74.727,40
1030202752.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	9.300,97
1030502752.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	2.256,00
02.10.02	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030202752.0362/3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	7.213,73
1030202752.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	392.722,79
1030502752.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	10.181,84
1030202752.0258/3390.32.00	Material de Consumo .....	R\$	95.004,00
1030202752.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	38.020,47
1030505752.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	360,00
1030202752.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	8.088,90
1030502752.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	110.973,16
	Subtotal .....	R\$	1.660.905,64
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
02.11.01	<b>Secretaria</b>		
2369502652.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	23.791,05
2369502652.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	18.833,91
2369502652.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	2.915,84
1339202481.0254/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	27.051,84
2369502651.0252/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	6.116,04
2369502652.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	31.825,08
1339202482.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	1.857,89
02.11.02	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>		
1339202482.0209/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	4.983,35
	Subtotal .....	R\$	117.375,00
<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</b>		
02.12.01	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	31.657,24
0412202072.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	439,20
0412202072.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	89,00
	Subtotal .....	R\$	32.185,44
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
02.13.01	<b>Secretaria</b>		
1236502412.0258/3190.09.00	Salário Família .....	R\$	26.739,25
1236102422.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	125.620,97
1236502412.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	51.221,62
1236102422.0258/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	9.793,14
1236102422.0266/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$	176.493,44
1236502412.0266/3390.32.00	Material de Consumo .....	R\$	192.905,26
1236102422.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	300.000,00
1236102422.0273/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	152.824,14
1236402472.0275/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	216.747,38
1236102421.0217/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	1.117.633,64
1236502411.0273/4490.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	199.567,71
1236102422.0258/4490.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente .....	R\$	178.716,87
	Subtotal .....	R\$	2.748.263,42
<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
02.14.01	<b>Secretaria</b>		
2678202912.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	68.464,99
2678202912.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	84.833,65
2678202912.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	206.293,16
2678202912.0258/3390.93.00	Indenizações e Restituições .....	R\$	14.233,86
	Subtotal .....	R\$	373.825,66
<b>02.15.00</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
02.15.01	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	62.114,40
0412202072.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	2.450,00
2060502162.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	5.461,20
	Subtotal .....	R\$	70.025,60
<b>02.16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO</b>		
02.16.01	<b>Secretaria</b>		
0618102302.0258/3190.09.00	Salário Família .....	R\$	15.990,37
0618102302.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	29.864,87
0618102302.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$	86.204,32
0618102302.0258/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	11.470,65
0618102302.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	29.568,59







Subtotal .....	R\$	173.098,80
<b>02.17.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
02.17.01	Secretaria	
1545202582.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 32.997,99
1545202582.0258/3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 205.797,70
1545202582.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica .....	R\$ 123.401,34
1545202582.0258/4490.52.00	Equip. Material Permanente .....	R\$ 1.302,04
	Subtotal .....	R\$ 363.499,07
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 8.834.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

#### SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS  
E CIDADANIA

#### PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO - PERMISSÃO DE USO Nº 020/2008

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.746/ 2008-PMV

**FUNDAMENTAL LEGAL:** Lei Municipal nº 3.192, de 22 de maio de 1.998, e Decreto nº 7.159, de 09 de dezembro de 2.008.

#### PERMISSIONÁRIA: ESPÓLIO DE FARID CASSEB – CPF nº 035.026.008-72

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO** das ruas 1, 2, 3 e 4, e avenida 1, totalizando 6.858,71 m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados); área verde com 3.049,40 m<sup>2</sup> (três mil e quarenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados); sistema de lazer com 129,48 m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), do loteamento denominado **“VILLAGE CEDROS DO LÍBANO”**, à **PERMISSIONÁRIA**, herdeiros ou sucessores, para constituição de loteamento fechado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** indeterminado

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2008.

Joseani Bernardi  
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

#### SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

#### PORTARIA N.º 114/2008

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### DESIGNAR,

com fundamento no § 2.º do artigo 13 da Lei nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de Valinhos).

a servidora **Maria Leopoldina de Jesus Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vice-Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria de Educação, para exercer à título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria de Educação, cargo este criado pela Lei nº 3182/98, com alteração através da Lei nº 3509/2000, **durante o período de 24 de novembro de 2008 até 22 de janeiro de 2009**, no impedimento de seu titular, Sr<sup>a</sup> **Sueny de Fátima Borges de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, em razão da mesma ter se ausentado por licença-médica

Valinhos, 12 de dezembro de 2008

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário

#### PORTARIA N.º 115/2008

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### REVOGAR,

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, do seguinte docente:

**01. Patrícia Kelly Soares da Silva**, matrícula **23054**, constante do item 02, da Portaria n.º 097/2008, a partir de 22 de dezembro de 2008.

Valinhos, 12 de dezembro de 2008.

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário

#### PORTARIA N.º 116/2008

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto nos artigos 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 4372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar:

#### AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

**“a partir de 01 de fevereiro de 2009 por prazo indeterminado.”** dos seguintes docentes:

1. Adriana Isabel Mosso Lopes Garcia Mayr, matrícula 22415, ampliação de 01 (uma) hora/aula semanal, passando a sua jornada de trabalho a ser de 21 (vinte e uma) hora/aula semanal;

2. Alessandra Daniela da Silva, matrícula 22256, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

3. Antonio Carlos Barbiero, matrícula 23090, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

4. Daniela Camargo de Oliveira, matrícula 23183, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

5. Edilson de Almeida, matrícula 22726, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

6. Emília Alves Ribeiro de Melo, matrícula 22339, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

7. Francislane Lima de Oliveira, matrícula 23814, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

8. Gérsio Pelegatti, matrícula 23038, ampliação de 08 (oito) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 28 (vinte e oito) horas/aulas semanais;

9. Gizele Bermudes, matrícula 22771, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

10. Juliane Benedita Gomes, matrícula 22754, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

11. Lília Mara Silva, matrícula 23403, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

12. Lindalva de Souza Ribeiro, matrícula

22487, ampliação de 02 (duas) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais;

13. Luciano Alves dos Reis, matrícula 22608, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

14. Marcelo José Invernizzi, matrícula 22370, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

15. Márcia Andrade Trevisan Ramon, matrícula 22338, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

16. Márcia Tordin de Oliveira, matrícula 22448, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

17. Maria Helena de Almeida, matrícula 23065, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

18. Mônica Aparecida Hohne, matrícula 23480, ampliação de 04 (quatro) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais;

19. Nereide de Oliveira Santos, matrícula 23475, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

20. Ricardo Merino Rodrigues dos Santos, matrícula 23042, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

21. Richard Turchetti Boonen, matrícula 22496, ampliação de 08 (oito) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 28 (vinte e oito) horas/aulas semanais;

22. Roselene Amélia Campos Guimarães Pinto, matrícula 22335, ampliação de 06 (seis) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 26 (vinte e seis) horas/aulas semanais;

23. Rui Zanchetta Cavalheri, matrícula 23598, ampliação de 10 (dez) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 30 (trinta) horas/aulas semanais;

24. Simone Águila Alves, matrícula 23832, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

25. Solange Alexandre Amaral Ramires, matrícula 23484, ampliação de 06 (seis) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 26 (vinte e seis) horas/aulas semanais;

26. Sueli Aparecida Ruiz Pelaio dos Santos, matrícula 23474, ampliação de 05 (cinco) horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais;

Valinhos, 17 de dezembro de 2008

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário



**PORTARIA N.º 117/2008**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR.**

com base no artigo 56, inciso I da Lei Municipal n.º 4372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) a ampliação de jornada de trabalho, a partir de 01/02/09, dos seguintes docentes:

1. **Adriana Franco de Camargo**, matrícula 20733, constante do item 001, da Portaria n.º 075/2007;

2. **Danilo Nascimento Farias**, matrícula 23306, constante do item 002, da Portaria n.º 066/2008;

3. **Micheline Casseli de Oliveira**, matrícula 22367, constante do item 022, da Portaria n.º 075/2006;

4. **Milena Rosa Chimelo**, matrícula 22756, constante do item 041, da Portaria n.º 001/2006.

Valinhos, 17 de dezembro de 2008

**ZENO RUEDELL**  
Secretaria da Educação  
Secretário

**PORTARIA N.º 118/2008**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o estabelecido no artigo 51, da Lei Municipal n.º 4372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

**CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO,**

no período de 01 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, aos seguintes Docentes:

01. **André Betti**, matrícula 22489, carga suplementar de trabalho de 15 (quinze) horas/aulas semanais;

02. **Beatriz Madureira de Oliveira**, matrícula 20612, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

03. **Célia Regina Perpétua Tróis Ferreira**, matrícula 22635, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

04. **Daniela Camargo de Oliveira**, matrícula 23183, carga suplementar de trabalho de 08 (oito) horas/aulas semanais;

05. **Edilson de Almeida**, matrícula 22726, carga suplementar de trabalho de 14 (quatorze) horas/aulas semanais;

06. **Elisângela Fonseca**, matrícula 22347, carga suplementar de trabalho de 08 (oito) horas/aulas semanais;

07. **Fabiani Cristina de Souza**, matrícula 22351, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

08. **Fabiola Pereira Cordon**, matrícula 22346, carga suplementar de trabalho de 09 (nove) horas/aulas semanais;

09. **Francislaine Lima de Oliveira**, matrícula 23814, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

10. **Gilberto Braziato**, matrícula 23491, carga suplementar de trabalho de 12 (doze) horas/aulas semanais;

11. **Gláucia Bianchin Barbarini de Abreu**, matrícula 22403, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

12. **Heribertho Affaro Filho**, matrícula 22640, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

13. **José da Costa Guedes**, matrícula 22775, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

14. **José Raimundo Leite**, matrícula 20571, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

15. **Lília Mara Silva**, matrícula 23403, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

16. **Marcelo José Invernizzi**, matrícula 22370, carga suplementar de trabalho de 03 (três) horas/aulas semanais;

17. **Márcia Andrade Trevisan Ramon**, matrícula 22338, carga suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

18. **Márcia Maria Moreto**, matrícula 23255, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

19. **Márcia Regina Leardine de Lemos**, matrícula 22371, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

20. **Márcia Tordin de Oliveira**, matrícula 22448, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

21. **Marcos Cedran**, matrícula 21625, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

22. **Maria Helena de Almeida**, matrícula 23065, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

23. **Ricardo Merino Rodrigues Santos**, matrícula 23042, carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas/aulas semanais;

24. **Richard Turchetti Boonen**, matrícula 22496, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais;

25. **Robson Antonio da Silva**, matrícula 22460, carga suplementar de trabalho de 07 (sete) horas/aulas semanais;

26. **Rogério Bento Negrini**, matrícula 22490, carga suplementar de trabalho de 09 (nove) horas/aulas semanais;

27. **Rogério Ramos Socha**, matrícula 22650, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

28. **Ronaldo César Borges Pereira**, matrícula 22651, carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas/aulas semanais;

29. **Solange Alexandre Amaral Ramires**, matrícula 23484, carga suplementar de trabalho de 06 (seis) horas/aulas semanais;

30. **Sônia Aparecida Crespo Pereira**, matrícula 22382, carga suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

31. **Vera Lúcia Vieira dos Santos Campos**, matrícula 22687, carga suplementar de trabalho de 02 (duas) horas/aulas semanais.

Valinhos, 17 de dezembro de 2008

**ZENO RUEDELL**  
Secretaria da Educação  
Secretário

**PORTARIA N.º 119/2008**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

considerando o estabelecido nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal n.º 3776/2004 (Lei que dispõe sobre a concessão de direitos e vantagens, que especifica, a servidor estável da rede pública municipal de ensino e dá outras providências correlatas), resolve autorizar a prestação de:

**AULA EXCEDENTE,**

ao seguinte Docente:

1. **Ivani Aparecida Guaiume**, matrícula 1273, em mais 18 (dezoito) aulas semanais, no período de 02 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, em função de sala livre.

Valinhos, 17 de dezembro de 2008

**ZENO RUEDELL**  
Secretaria da Educação  
Secretário

**SECRETARIA DA**

FAZENDA

**EDITAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Federal n.º 9452/97, notifica e leva ao conhecimento das entidades referidas no citado diploma legal federal, o recebimento do recurso financeiro abaixo discriminado:

**VALOR** R\$ 30.566,03 **REFERÊNCIA** Convênio PAC (3ª parcela)

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

**JAIR BRIGO**  
Diretor do Depto. de Finanças

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

**SECRETARIA DE**

LICITAÇÕES, COMPRAS  
E SUPRIMENTOS

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRAS N.º 0959/2008**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0010A/2008-Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários para a Construção da Creche no Bairro Nova Espirito Santo, na cidade de Valinhos/SP, conforme projeto original 04.01 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Proinfância, com área estimada a ser construída de 1.118,48 m2, em regime de empreitada por preço global.** A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu

**CLASSIFICAR** com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços as seguintes empresas, conforme segue:

Empresa: **Engecon Engenharia e Construtora Ltda.**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **L&T Empreedimentos e Construções Ltda.**, segunda classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **JCM Construtora Ltda.**, terceira classificada para o objeto do presente processo.

Em face das **classificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

**Décio Zenone**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**COMUNICADO  
PROCESSO DE COMPRAS N.º 01017/2008**

**Tomada de Preços N.º 044/2008** – Instalação, operação e exploração de Parque de Diversões a ser instalado no Parque Municipal de Feiras e Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”, na cidade de Valinhos, durante a realização da 60ª Festa do Figo e 15ª Expogoiaba, a ser realizada no período de 17 de janeiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2009.

A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **COMUNICA** que a empresa **ONEY ISLAND DIVERSÕES LTDA.**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento/classificação das propostas do presente Procedimento Licitatório. Os licitantes poderão impugnar o referido recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**SECRETARIA DE**

PLANEJAMENTO E  
MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 017/2008**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do Auto de Infração n.º 032/2008 – série SMA, de 16 de dezembro de 2.008, a **Via Néia**, estabelecida à **Rua Luiz Dorival Cedran, 313 – Sl.01 – Nova Itália – Valinhos/SP**, por ocorrência de veiculação de material publicitário através de anúncios (Outdoor) sem prévia autorização da prefeitura, causando poluição visual na cidade, contrariando o disposto nos artigos 66 § 1º e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), estando sujeito às penas previstas no artigo 130 do referido diploma legal. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa ou impugnação do auto de infração, conforme determina o inciso V, do artigo 132, da Lei Municipal n.º 2953/96.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.





Valinhos, 17 de dezembro de 2.008.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI  
Diretor de Meio Ambiente**SECRETARIA DA****SAÚDE****EDITAL 570/08**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 691, série CC, à DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - ME, em 15 de Dezembro de 2008.

Conforme disposto nos artigos 122 – Inciso XI e XIX da Lei 10083/98 combinado com o art. 200 inciso II e VI da Constituição Federal de 05/10/88.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**EDITAL 571/08****Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1119/08  
Data de Validade: 10/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000358-1-5  
Razão Social: FÁTIMA AKL FIGUINHA  
CNPJ/CPF: 03493154852  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 1237/08  
Data de Validade: 10/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000284-1-0  
Razão Social: SARA DE LIMA E CASTRO MAGGIORI  
CNPJ/CPF: 15363442817  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 1324/08  
Data de Validade: 10/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000399-1-8  
Razão Social: PAULO HENRIQUE VON ZUBEN  
CNPJ/CPF: 30105858889  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**EDITAL 572/08****Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1288/08  
Data de Validade: 01/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000493-1-0

Razão Social: MARIO EDVIN GRETERS  
CNPJ/CPF: 87998262834  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Resp. Legal: MARIO EDVIN GRETERS  
CPF: 879.982.628-34 CRM: 30288

Nº Prot.: 1296/08  
Data de Validade: 04/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000494-1-7  
Razão Social: LEOPOLDO NIZAN PFEILSTICKER  
CNPJ/CPF: 08609821811  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Resp. Legal: LEOPOLDO NIZAN PFEILSTICKER  
CPF: 086.098.218-11 CRM: 52282

Nº Prot.: 1238/08  
Data de Validade: 04/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-472-000204-1-9  
Razão Social: A. L. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 01098843000135  
Ramo Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
Resp. Legal: ANA LÚCIA Z. MEIRELLES  
CPF: 079.584.548-05

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**EDITAL 573/08****Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 754/08  
Data de Validade: 19/08/2009  
Nº CEVS: 355620601-562-000060-1-7  
Razão Social: SPERANCIN & MANCEBO LTDA  
CNPJ/CPF: 05042969000149  
Ramo Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
Resp. Legal: RICARDO DE OLIVEIRA MANCEBO  
CPF: 140.600.848-67

Nº Prot.: 1261/08  
Data de Validade: 11/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-561-000502-1-0  
Razão Social: MARIA IZABEL DA SILVA PEREIRA - ME  
CNPJ/CPF: 0938509000153  
Ramo Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
Resp. Legal: MARIA IZABEL DA SILVA PEREIRA  
CPF: 341.023.368-77

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**EDITAL 574/08**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** dos recursos, abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 685 série CC a VIDEIRA FERREIRA FERREIRA LTDA – ME;  
· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 684 série CC a VIDEIRA FERREIRA FERREIRA LTDA – ME;  
· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 683 série CC a

VIDEIRA FERREIRA FERREIRA LTDA – ME;

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**EDITAL 575/08**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** dos recursos, abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 852 série CC a PADARIA E CONEITARIA SÃO JOAQUIM LTDA – ME

· Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 787 série CC a PANIFICADORA E CONFEITARIA VITÓRIA RÉGIA VALINHOS LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde ColetivaDR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário**SECRETARIA DE****SERVIÇOS URBANOS****Edital nº 012/2008**

A Secretaria de Serviços Urbanos, comunica que os servidores abaixo relacionados, ficarão de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE Ocorrências Emergenciais**, que envolvam serviços relacionados ao Depto de Praças e Jardins; desta Secretaria, no período do mês de **JANEIRO de 2009**, Decreto n.º 5049/99 e 5163/99, sendo:

· **IVALDO DA S. ROSSI- Encarregado de Turma –F: 3871.5608–ID 3419**  
· **JOSÉ AP. DE ANDRADE – Motorista Leve – cel. 9736.5990 – ID 3381**

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

Eng.º José Eduardo Figueiredo  
Secretário da SSU**SECRETARIA DE****TRANSPORTES E TRÂNSITO****Edital nº 027 / 2008  
D.T.T. / S.T.T.**

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Operação de Trânsito** (acidentes de grandes proporções/gravidade, enchentes, buracos na pista, queda de árvores e outros), conforme decreto n.º 5049 e decreto n.º 5163, durante o mês de janeiro / 2009, sendo os mesmos acionados pelo I.D. 10044 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Crésio de Oliveira Bauck

José Antonio Bombeiro (a partir de 05/01/2009)

Luiz Roberto Domingos da Silva  
Wainer Gomes Varanda

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Transportes e Trânsito  
DiretorADEMIR BUENO MARTINS  
Secretaria de Transportes e Trânsito  
Secretário**Edital nº 028 / 2008  
D.T.T. / S.T.T.**

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização Semafórica**, conforme decreto n.º 5049 e decreto n.º 5163, durante o mês de janeiro / 2009, sendo os mesmos acionados pelos I.Ds. 4932 e 16799 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

João Batista Martins  
Edison Rodrigo Tabet

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Transportes e Trânsito  
DiretorADEMIR BUENO MARTINS  
Secretaria de Transportes e Trânsito  
Secretário**DEPARTAMENTO DE****ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO: n.º 075/2008-DAEV**, CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

**CONTRATADA: AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para preparação de terreno com limpeza manual, execução de alvenarias em bloco de concreto aparente frisado, fundação para alvenaria, execução de lastro de brita em toda a área interna ao alambrado, execução de piso em concreto desempenado; construção de cobertura em telha de barro e estrutura de madeira para manipulação de plantas.

**VALOR:** R\$ 9.134,66 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**MODALIDADE:** Processo de Compras n.º 108/2008 – Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**DATA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO NARDI  
Diretora do Departamento Jurídico**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE PESSOAL  
RESUMÓ DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME****PORTARIA N.º 2025 / 2008  
EXONERAR A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto





dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3182/1998;

**Celso Ricardo Borin**, do cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Água, lotado na Seção de Operação do Sistema de Água, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, a partir de 12 de dezembro de 2008, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 2588/2008 – DAEV; Valinhos, 18 de dezembro de 2008.

**PORTARIA N.º 2026 / 2008  
DESIGNAR**

Com fundamento no artigo 329, da Lei nº 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), e artigo 9º, inciso I, alíneas “c” e “d” da Lei nº 3.902/2005, c/c ao artigo 3º, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 3.975/2006, o servidor:

**Marcos Caetano Jacinto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador de Serviços, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Área, com exigência de formação de nível médio compatível ao seu exercício, conforme Anexo II, da Lei nº 3.975/2006, retroagindo a 1º de dezembro de 2008, em conformidade com os elementos constantes dos expedientes administrativos protocolados nºs 2453/2008 e 2569/2008 – DAEV.

Valinhos, 19 de dezembro de 2008.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 2571/2008-DAEV, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação emergencial da empresa KEMWATER BRASIL S/A, para aquisição de 7.000 Kg de Sulfato de Alumínio Granulado, isento de ferro, para utilização em Estação de Tratamento de Água, ao custo total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente, respondendo pelo Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Luiz Henrique Parodi  
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção

Em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 2571/2008-DAEV, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICADO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 22 de dezembro de 2008.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº. 09/2008**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.960 de 10 de Junho de 1.996,

Rita Edna Alves de Andrade de Assis  
Diretora – CRESS – 27.061  
Departamento de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária

Aldemar Veiga Junior  
Secretário  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Proteção Social Básica	Público e Referência	Município			Total/Ano
		Valor Mês Federal	Valor Anual Federal	Contrapartida Municipal/Ano	
Piso Básico de Transição	Famílias de crianças de 0 a 6 anos de idade e outras Famílias Ref. 280 famílias Pessoa Idosa Ref. 55 pessoas	2.350,00	28.200,00		28.200,00
Sub-Total	800 pessoas	3.956,15	47.473,80	9.494,76	56.968,56
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoa com Deficiência Ref. 59 pessoas	2.655,00	31.860,00	6.372,00	38.232,00
Piso de Transição de Média Complexidade	Pessoa Idosa Ref. 28 pessoas	1.400,00	16.800,00	3.360,00	20.160,00
Piso de Alta Complexidade I	Recanto dos Velinhos de Valinhos				
<b>TOTAL/ANO</b>		<b>8.011,15</b>	<b>96.133,80</b>	<b>19.226,76</b>	<b>115.360,56</b>

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

Plano de Ação para co-financiamento do governo federal - MDSCF – SNAS/FNANS – SUAS/2009

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
Departamento de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária

Art. 1º. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do CMDCA e auxiliares do Plenário, as quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre a matéria que lhes for distribuída, e assessorar o Plenário em suas reuniões de assembleia, na área de sua competência.

Art. 2º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho, preferencialmente, de forma paritária, terão no mínimo dois membros, escolhidos em Reunião Plenária dentre todos os conselheiros titulares e/ou suplentes da representação governamental ou da sociedade civil, do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho de que trata o caput deste artigo terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos um representante do Poder Público Municipal e um das entidades não-governamentais.

Art. 3º. Cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator, que serão eleitos por seus pares, respeitando-se sempre que possível a paridade.

Parágrafo único – Caberá ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta nas Reuniões Plenárias.

Art. 4º. As reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 5º. As Comissões Temáticas concluirão os seus pareceres mediante processo de votação.

Parágrafo Único. Não havendo consenso, as diferentes posições serão conduzidas ao Plenário, apresentadas através de voto em separado.

Art. 6º. As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

- a. Políticas Públicas;
- b. Registro de Entidades e Avaliação de Projetos;
- c. Orçamento Público e Finanças;
- d. Articulação e Comunicação Social; e
- e. Normas e Legislação.

Art. 7º. São atribuições das Comissões Temáticas oferecerem subsídios para normas e procedimentos e serem definidos pelo Conselho, conforme os incisos abaixo especificados do Art. 12 da Lei 2731/1994:

- I- de Políticas Públicas o contido nos incisos I, IV e XVI da referida lei;
- II- de Registro de Entidades e Avaliação de Projetos o contido nos incisos VI, VII e XVI da referida lei;
- III- de Orçamento Público e Finanças o contido no inciso II da referida lei;
- IV- de Articulação e Comunicação Social o contido nos incisos XVII, XVIII e XIX da referida lei;
- V- de Normas e Legislação o contido nos incisos V e IX da referida lei.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório para tratar de assuntos específicos.

Art. 9º. Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão deliberados pelo Plenário, em assembleia.

Cristiane Aparecida Braido da Silva  
1ª Secretária

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 04/2008  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“Dispõe sobre a criação de Comissões Temáticas e, Grupos de Trabalho para desenvolver as atribuições de competência do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valinhos”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº2731/1994 e posteriores alterações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Artigo 12, da referida Lei, e §1º, do Artigo 19, do Regimento Interno, conforme a deliberação do Conselho, em sua 1ª. Reunião Ordinária, realizada dia 12 de novembro de 2.008, resolve:

- Considerando a sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2008, com a presença de 11 conselheiros;  
- Considerando que o município concretizou o processo de transição das creches filantrópicas para a área da Educação;  
- Considerando que os recursos financeiros da Proteção Social Básica devem ser aplicados nas ações do Centro de Referência de Assistência Social e/ou Centro Municipal de Convivência do Idoso, conforme previsto na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS;

**Resolve:**

Artigo 1º - Referendar por unanimidade de votos o Plano de Ação dos Recursos Financeiros Federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para 2009, referente ao co-financiamento das ações de Proteção Social Básica, conforme o quadro de aplicação abaixo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

Bitinil Paixão Silva  
Presidente







Art. 10º. Cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho elaborará seu Plano de Trabalho Interno, que deverá ser apresentado ao Plenário para sua aprovação.

Art. 11º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Maria Teresa del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral  
Presidente do CMDCA

Publicado na Casa dos Conselhos, mediante afixação em local de costume, em 10 de dezembro de 2008.

Lucimara Esteves  
Agente Administrativa II  
Casa dos Conselhos

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Ata da Quinquagésima segunda (52ª) Reunião Plenária Ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e oito (14/11/2008), às 16 horas (16h00) em segunda chamada, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Trinta e um de Março s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança - Valinhos. Presente os seguintes **Conselheiros Titulares:** Virgínia de Fátima Motta Benatti, Rosa Massae Sasaki Silva, Luiz Roberto Domingos da Silva, Margareth Solange Marcuccio Bucheroni, Margarete Bonelli, Cristina de Andrade Ferreira Silveira, Alex Sabino, Denison Piaia, Fábio Ciasca, Luísa Marques Nunes. Presente os seguintes **Conselheiros Suplentes:** Maria Lúcia Brocanelli, Adail Botter, Gisele Contini C. Queiroz Guimarães, Maria Aparecida Amaro Sartori, Sandra Regina Biral Santiago Soares. Presente o número regimental de membros foi aberta à reunião pelo Presidente do Conselho. **Expediente: I - Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros:** justificaram: Rachel Lavorente Rocha Pardo e Jorge Ferreira dos Santos. **II - Leitura, discussão e aprovação da ata anterior:** A ata da 51ª reunião, foi aprovada em 10/10/08. **Ciência de correspondências e documentos recebidos:** A) **Recebido** convite Encontro Estadual de Idosos no Sesc Santo André, data: 26 a 28 de novembro de 2008, enviado através da Sra. Vera Sus - conselheira do Conselho Municipal de Saúde; convite viagem literária César Obeid, data: 07/11/08; Cidade Música, data: 20/11/08 no CACC; convite de inauguração do Auditório Municipal e início do Festival de Teatro, data: 15/11/08 no auditório Municipal - antigo Cine Saturno; convite da III Fest Arte e Cultura da APAE, na Associação do Senhor Jesus de Valinhos, no dia 25/11/08 às 19:00 recebido através da Conselheira Margareth Solange Marcuccio. B) **correspondências expedidas:** não houve. **ORDEM DO DIA: I. Resultado da eleição Diretoria Executiva:** Nesta primeira reunião da nova composição do conselho biênio 2008-2010, foi colocada para plenária quem gostaria de se candidatar à vaga de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário para fazer parte da mesa diretora do CMDI. Os conselheiros que se manifestaram interesse foram o Sr. Luiz Roberto Domingos da Silva e Margareth Solange Marcuccio Bucheroni, os conselheiros presentes mostraram a necessidade de todos se apresentarem pois a maioria não se conhece, e esta seria uma boa oportunidade de todos se apresentarem. Os

candidatos à mesa diretora também se apresentaram e disseram o motivo de sua candidatura. Foi decidido pela plenária que o voto seria por aclamação, o mais votado seria o Presidente e o seguinte Vice-Presidente. Por aclamação o Sr. Luiz Roberto Domingos da Silva foi eleito Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Valinhos e a Vice-Presidente Margareth Solange Marcuccio Bucheroni, por aclamação também foi eleito 1º. Secretário Fábio Ciasca e 2º. Secretária Virgínia de Fátima Motta Benatti. O conselheiro Piaia se mostrou preocupado, qual é o seu papel enquanto conselheiro e para quem o conselho responde enquanto Prefeitura, sendo que outros conselheiros se colocaram também preocupados com este fato. Lucimara que faz parte da equipe da Casa dos Conselhos se colocou informando que o conselho poderia solicitar capacitação para os novos conselheiros. Referente a quem o conselho responde, a conselheira Virgínia informou que o conselho recebe apoio e respaldo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação através da Casa dos Conselhos. Por unanimidade os conselheiros presentes mostraram o interesse de terem uma capacitação, que será solicitada através da casa dos conselhos. **II - Comunicações Gerais:** O conselheiro Alex trouxe uma carta da Casa de Repouso Castelo, informando que a entidade irá fechar, a Entidade atende 35 idosos. Os conselheiros ficaram surpresos, pois este ano uma comissão do CMDI visitou a entidade e acharam o trabalho desenvolvido muito bom, foi montada uma comissão para ir visitar a Instituição para acompanhar esse processo do fechamento e retirada dos idosos pelos seus familiares, fazem parte dessa comissão os conselheiros: Alex, Gisele Guimarães, Luísa Nunes, Piaia, Maria Aparecida. **III - Assuntos Diversos:** Referente à data da próxima reunião que já estava agendada para o dia 12/12/08, foi colocada a necessidade de mudança da data, pois muitos conselheiros não poderiam participar neste dia, por aclamação ficou decidido que a próxima reunião será dia 09/12/08 às 15:30 na casa dos conselhos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 17h00, da qual elaborou-se a presente ata, lavrada por mim Virgínia de Fátima Motta Benatti, será assinada pela Diretoria Executiva, e será publicada no Boletim Municipal (Art. 27/RI).

Valinhos, 14 de Novembro de 2008.

Luiz Roberto Domingos da Silva  
Presidente

Virgínia de Fátima Motta Benatti  
2ª Secretária

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro 2008.

Lucimara Esteves  
Agente Administrativo II  
Casa dos Conselhos

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### Portaria nº 353 de 17 de dezembro de 2008

João Moysés Abujadi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve

#### EXONERAR "ex-officio"

**Antônio Garcia** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, referência CC2A, lotado junto ao Gabinete do Vereador João Moysés Abujadi, a partir de 15 de dezembro de 2008;

**Orlando Pedro Delanocce** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, referência CC2A, lotado junto ao Gabinete do Vereador João Moysés Abujadi, a partir de 18 de dezembro de 2008;

**Marcos Pacobello** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, referência CC4A, lotado junto ao Gabinete do Vereador João Moysés Abujadi, a partir de 18 de dezembro de 2008;

**Rachel Lavorente Rocha Pardo** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Especial, referência CC3, lotado junto à Diretoria de Negócios Jurídicos, a partir de 18 de dezembro de 2008;

Câmara Municipal de Valinhos,  
Aos dezesseis dias de dezembro do ano de dois mil e oito.

João Moysés Abujadi  
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin  
Assessor Especial I RH

#### Portaria nº 354 de 17 de dezembro de 2008

João Moysés Abujadi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 131, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve

#### EXONERAR, a pedido,

**Luis Gonçalves de Lima** do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, referência CC5, lotado junto ao Gabinete da Presidência, a partir de 17 de dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Valinhos,  
Aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e oito.

João Moysés Abujadi  
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin  
Assessor Especial I RH

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 027/2008  
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos  
Contratada: EMA COMERCIAL DE MÁQUINAS E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico-operacional em sistema de vídeo, compreendendo captação de imagem/áudio, finalização e exibição

Valor: R\$ 78.000,00.

Vigência: 6 (seis) meses

Modalidade: Processo nº 251/2008

Carta Convite nº 019/2008

Data da Assinatura: 16/12/08

Dr. João Moysés Abujadi  
Presidente

Rachel Lavorente Rocha Pardo  
Advogada

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 025/2008  
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos  
Contratada: MAXXI SERVICE COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: Controle corretivo e preventivo de cupins de madeira seca em portas, batentes, guarnições, móveis de madeira e madeiramento; Controle de insetos rasteiros em todas as salas, banheiros, plenário e cozinha; Controle de insetos no porão por processo de termonebulização; Controle de roedores no porão por processo de iscas frescas; Limpeza, desinfecção e potabilização do reservatório de água potável; Remoção de ninhos de pombos nos beirais; Aplicação de desinfetante à base de cloreto de benzalconio nos criadouros e ninhos de pombas para evitar a disseminação de fungos e bactérias; Aplicação de repelentes nos locais onde os pombos costumam pousar.

Valor: R\$ 25.350,00.

Vigência: 15 (quinze) dias

Modalidade: Processo nº 250/2008

Carta Convite nº 018/2008

Data da Assinatura: 10/12/08

Dr. João Moysés Abujadi  
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada/ Procuradora

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 026/2008  
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos  
Contratada: NEUSA DORIGON - ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço de consultoria técnica jurídica especializada para Câmara Municipal de Valinhos, para orientação de gestão administrativa, por meio de consultoria preventiva nas áreas de compras, licitação, implantação de pregão, contratos, reformulação de sistema de tramitação de processos administrativos, consultoria em assuntos relacionados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 46.800,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Processo nº 236/2008

Carta Convite nº 016/2008

Data da Assinatura: 15/12/08

Dr. João Moysés Abujadi  
Presidente





Rachel Lavorenti Rocha Pardo  
Advogada

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 43ª SESSÃO, 2ª EXTRAORDINÁRIA Realizada no Período Legislativo Extraordinário - Dia 17/12/2008.**

**Vereadores**

João Moysés Abujadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

**Projetos do Executivo:**

Projeto de Lei n.º 153/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 737.000,00.

Projeto de Lei n.º 154/08, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 10.311.000,00.

Projeto de Lei n.º 155/08, que autoriza o Poder Executivo a cancelar os saldos dos empenhos não liquidados no exercício de 2008, correspondentes aos convênios firmados entre a Municipalidade e órgãos federais e estaduais na forma que específica.

**Projetos aprovados:**

Projeto de Lei n.º 146/08, que altera dispositivos da Lei n.º 4.232/07, que "dispõe sobre a consolidação da união de esforços e recursos do Município de Valinhos, do SESI/SP e do SENAI/SP, para a execução de projetos no campo educacional e de qualificação e capacitação de mão-de-obra, e dá outras providências". A autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 151/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que específica. A autoria do Executivo Municipal. Aprovado em 1º discussão.

Projeto de Lei n.º 152/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, na forma que específica. A autoria do Executivo Municipal. Aprovado em 1º discussão.

Publique-se

João Moysés Abujadi  
Presidente

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 44ª SESSÃO, 3ª EXTRAORDINÁRIA Realizada no Período Legislativo Extraordinário - Dia 18/12/2008.**

**Vereadores**

João Moysés Abujadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

**Projetos aprovados:**

Projeto de Lei n.º 151/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que específica. A autoria do Executivo Municipal.

Aprovado em 2ª discussão.

Projeto de Lei n.º 152/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, na forma que específica. A autoria do Executivo Municipal. Aprovado em 2ª discussão.

Projeto de Lei n.º 153/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 737.000,00.

Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 154/08, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 10.311.000,00. A autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 155/08, que autoriza o Poder Executivo a cancelar os saldos dos empenhos não liquidados no exercício de 2008, correspondentes aos convênios

firmados entre a Municipalidade e órgãos federais e estaduais na forma que específica. A autoria do Executivo Municipal.

Publique-se

João Moysés Abujadi  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
BALANÇETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

R E C E I T A D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	D E S P E S A	
								SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
<b>1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>					
Recargas Correntes	41.575.769,55	4.113.261,01	45.689.030,56	Despesa Orçamentária	153.708.958,57	14.519.655,21	168.228.613,78		
Recarga Tributária	4.779.385,36	304.697,65	5.084.083,01	2 - DESP. EXTRAORÇAMENTÁRIA	1.389.492,75	111.413,62	1.500.906,37		
Impostos	36.224,39	1.354,34	37.578,73	Restos a Pagar	21.392.009,76	2.164.627,73	23.556.637,49		
Contribuição de Melhoria	1.163.458,28	88.393,30	1.251.851,58	Credores Diversos	3.266.819,50	114,00	3.266.933,50		
Recarga de Contribuições	854.610,27	93.689,00	948.299,27	S.O.M.A.	158.042.430,10	14.534.929,02	172.577.359,12	16.795.696,56	193.286.157,64
Recarga de Serviços	69,33	0,00	69,33	3 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.998.529,77	1.701.913,05	22.700.442,82	355.100.154,41	387.920.350,87
Transferências Correntes	111.725.596,25	10.595.806,06	122.321.402,31	Depósitos Bancários	352.652.068,68	33.718.019,96	386.370.088,64		
Outras Rec. Correntes	9.525.224,98	746.880,49	10.272.105,47	S.O.M.A.	531.693.028,55	49.954.862,03	581.647.890,58	531.590.615,49	581.206.508,51
(-) Redução FUNDEB	-14.884.727,81	-1.409.266,83	-16.293.994,64	Saldo Exerc. Anterior	91.397,73		91.397,73	49.615.893,02	532.779,80
Recargas de Capital	3.266.819,50	114,00	3.266.933,50	TOTAL GERAL	581.739.288,31		581.739.288,31		581.739.288,31
S.O.M.A.	158.042.430,10	14.534.929,02	172.577.359,12						
<b>2 - REC. EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>									
Devedores Diversos	20.998.529,77	1.701.913,05	22.700.442,82						
<b>3 - RETIRADAS BANCÁRIAS</b>									
Retiradas Bancárias	352.652.068,68	33.718.019,96	386.370.088,64						
<b>S.O.M.A.</b>									
Saldo Exerc. Anterior	531.693.028,55	49.954.862,03	581.647.890,58						
TOTAL GERAL	581.739.288,31		581.739.288,31						

**SALDO BANCÁRIO**

Saldo anterior..... R\$7.891.173,66  
Retiradas Bancárias..... R\$ 33.718.019,96  
Depósitos Bancários..... R\$32.820.196,46  
Saldo para o próximo mês..... R\$ 6.993.350,16  
TOTAL..... R\$40.711.370,12

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretaria da Fazenda  
Secretário

JAIR BRIGO  
Departamento de Finanças  
Diretor

CÉLIA HELENA DESTI CACIATO  
CRC ISP219743/O-0